

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PARA A
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
FEVEREIRO DE 2024 A JUNHO DE 2024**

A **MULTIVIX** torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PARA A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2024 A JUNHO DE 2024**, para todas as unidades do Grupo Multivix, nos cursos presenciais de Direito, seguindo as diretrizes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege a seleção de estudante(s) de curso(s) de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à distância (EAD), das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas Instituições:

1. **Multivix Vitória:** Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A, inscrita no CNPJ nº 01.936.248/0001-21;
2. **Multivix Nova Venécia** – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.963.577/0001-97 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**;
3. **Multivix São Mateus**, Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.289.984/0001-84;
4. **Multivix Serra:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ 11.062.400/0001-48 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**;
5. **Multivix Cachoeiro:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. FILIAL 1 - CNPJ nº 02.213.188/0002-62 e FILIAL 2 - CNPJ nº 02.213.188/0003-4;
6. **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.213.188/0001-81;
7. **Multivix Cariacica:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.780.655/0001-65;
8. **Multivix Vila Velha:** Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.679.013/0001-67, doravante todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.

1.2 A **MULTIVIX**, em atenção ao convênio firmado com a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, doravante denominado simplesmente **FDUL**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de para a seleção de estudante(s) do curso de Direito para o Intercâmbio Acadêmico de 1 (um) semestre letivo na **FDUL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2.1 O **PROGRAMA** tem como objetivo contribuir, através do Convênio firmado com a **FDUL**, apoio acadêmico para que estudantes da **MULTIVIX** tenham a oportunidade de acesso à vida acadêmica estrangeira, por meio da mobilidade internacional, potencializando as relações entre Brasil e Portugal, dando continuidade à missão da **MULTIVIX** e da **FDUL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Podem se candidatar a seleção do presente Intercâmbio os alunos a nível de graduação do curso de Direito de todas as unidades da **MULTIVIX**, elencadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS CANDIDATURA

4.1 Estão aptos a se candidatarem alunos dos cursos de graduação de Direito, de acordo com as seguintes exigências mínimas:

- a. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, e ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b. Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da **MULTIVIX**, no semestre **2023/2**.

- c. Ter integralizado entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do curso (**não ser calouro, nem formando**);
- d. Ter excelência acadêmica verificada através do **Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) mínimo de 7,5 (sete e meio)**;
- e. Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a **MULTIVIX**;
- f. Poderão participar alunos beneficiados com Bolsas ProUni e do Programa Nossa Bolsa, bem como os beneficiários de financiamentos, tais como: FIES, Pravalor e Faça Acontecer;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no presente processo de seleção, o aluno candidato deverá:

- I. Preencher Formulário através do link que será fornecido via app, email, site, enviado pelos coordenadores dos cursos ou através de solicitação ao Setor de Intercâmbios, pelo e-mail: intercambio@multivix.edu.br;
- II. Assinar e Fazer Upload do Termo de Anuência disponibilizado no Formulário.
- III. Fazer Upload do currículo vitae atualizado via Formulário.
- IV. Fazer o Upload do Passaporte.

Parágrafo Único - somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham enviados o Termo de Anuência devidamente assinado, bem como o Currículo Vitae atualizado e cópia do Passaporte , através do Formulário de Inscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A **MULTIVIX** realizará o processo seletivo nas seguintes etapas:

- I. Verificação do preenchimento dos requisitos das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do presente Edital;
- II. Verificação do Coeficiente de Rendimento do candidato;
- III. Verificação de referências de Professores e Coordenadores do curso do candidato;
- IV. Convocação para Entrevista com o Setor de Intercâmbios. A entrevista se dará inteiramente por meio da plataforma Zoom, que avaliará desenvoltura e preparo do aluno.

Parágrafo 1º - Os alunos que não cumprirem com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CRA's;

Parágrafo 2º - A escolha final dos alunos é uma decisão exclusiva do Setor de Intercâmbios, não cabendo recurso a nenhuma outra instância da Multivix, podendo haver possibilidade de não ser selecionado nenhum aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS

7.1. O aluno selecionado gozará de isenção de pagamento da mensalidade na **FDUL** e trancará matrícula na **MULTIVIX**.

7.2. Todas e quaisquer despesas decorrentes do Intercâmbio, tais como procedimento de visto, passagens, alojamento, transporte, alimentação, materiais didáticos, dentre outros, são de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

8.1 São atribuições da **MULTIVIX**:

- 8.1.1. Realizar o processo de seleção interna dos alunos para participarem do presente processo de seleção para intercâmbio;

8.1.2. Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado do processo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA ENTRE A MULTIVIX E ALUNO SELECIONADO

9.1 Os alunos selecionados firmarão contrato com a **MULTIVIX** concordando com os termos por estas estabelecidos.

9.2 Os alunos selecionados deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 A indicação do aluno selecionado é válida para o semestre letivo estabelecido neste Edital;

10.2 A indicação é pessoal e intransponível.

10.3 No caso de desistência por parte do aluno selecionado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno conforme o *ranking* de CRA (havendo tempo cabível para indicação conforme prazo estabelecido pelo IPB);

10.4 O aluno selecionado perderá o direito à indicação feita pela **MULTIVIX** nos seguintes casos:

- a) Se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;
- b) Se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) Se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de seleção;
- d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 9ª do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
14/08/2023 até 25/08/2023	Período de inscrições
28/08/2023 até 15/09/2023	Período de Entrevistas e seleção pela Multivix
19/09/2023	Divulgação do Resultado
25/09/2023	Data final para o candidato confirmar a participação e preencher documentação exigida pela FDUL
Fevereiro de 2024	Evento de embarque

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O candidato selecionado será informado via email enviado pelo Setor de Intercâmbios, conforme o cronograma estabelecido na Cláusula Décima, devendo confirmar sua participação em 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a **MULTIVIX** fará o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

12.1.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

12.1.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios,

requisitos e especificações previstas no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

12.1.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

12.1.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;

12.1.5. Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes.

12.1.6. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Contrato ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.1.7. Finalizado o Contrato, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante este Convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

12.1.8. Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei ° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.1.9. A **MULTIVIX** declara conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas neste contrato, quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas às outras empresas do Grupo Santander, bem como qualquer informação relevante de operações que exijam o seu cumprimento pelas empresas do Grupo Santander, em especial:

- i. as normas internas do Grupo Santander em matéria de prevenção a crimes financeiros;
- ii. suas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- iii. reporte regulatório as autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENTRADA EM VIGOR

14.1 O presente Edital entra em vigor no dia imediato a sua publicação.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2023.